

**FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO – FAVILI**

**EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2019**

Faculdade Vidal de Limoeiro - FAVILI, Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o presente Edital, que rege o Concurso de Bolsas da FAVILI - 2019.

**Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade Vidal de Limoeiro

Credenciamento: Portaria do MEC nº 1100 de 27 de novembro de 2015

Endereço: Rua Coronel Antônio Joaquim, 1759, Centro - Limoeiro do Norte-Ceará

Telefone: (88) 3423-6090

Site: [www.favili.com.br](http://www.favili.com.br)

**DO OBJETO**

Será oferecida 01 bolsa de 100% para cada curso (Direito, Administração de Empresas e Análise e Desenvolvimento de Sistemas), nos cursos de graduação e superior de tecnologia na modalidade presencial, por meio do Concurso de Bolsas - 2019, para o candidato com a melhor nota na Redação, obedecidas as seguintes condições:

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º. O Concurso de Bolsas - 2019 destinam - se a oferecer descontos nos valores das mensalidades, para a grade regular de cursos de Graduação e Superior de Tecnologia da FAVILI, de 100% (cem por cento).

Art. 2º. Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia 29 de novembro de 2018, através do link: [www.favili.com.br](http://www.favili.com.br).

Art. 3º. A inscrição para o concurso será de R\$ 20,00

Art. 4º. Poderão participar deste Concurso candidatos que não tenham vínculo com esta Faculdade, e também acadêmicos com matrícula efetivada para o processo seletivo de

2019.1 nesta Instituição, a partir de 10 de setembro de 2018.

§ 1º. Considera-se apto a participar deste concurso o candidato que não possui ou nunca possuiu nenhum vínculo com esta Instituição de Ensino, até a presente data.

§ 2º. É vedada a participação de alunos que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição, anterior ao processo seletivo de 2019.1, acadêmicos com matrícula cancelada, em abandono ou trancada, eopção de curso ou transferência interna.

### **DO DESCONTO**

Art. 5º. O desconto, objeto deste Concurso, será válido somente a partir da segunda mensalidade do primeiro semestre de 2019 (Fevereiro) até o final da grade curricular do curso.

Parágrafo Único. Os descontos deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

Art. 6º. Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar o desconto descrito neste Edital, vez que nenhum desconto e ou benefício oferecido pela Instituição é cumulativo.

§1º. O desconto adquirido será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2019.1, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo acadêmico.

Art. 7º. O desconto poderá ser encerrado pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

Parágrafo Único. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

Art. 8º. O acadêmico beneficiado com o desconto aqui oferecido NÃO terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois este já está incluído no desconto oferecido.

Art. 9º. Para que o candidato tenha o desconto efetivado pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto, impreterivelmente. O candidato NÃO será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.



Parágrafo Único. O pagamento da primeira mensalidade será no valor regular da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize.

Art. 10º. O desconto descrito neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;
- V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.
- VI - reprovação em uma única disciplina.
- VII - transferência para outra IES.
- VIII - alterar seu curso.

### **DA DISTRIBUIÇÃO DOS DESCONTOS**

Art. 11º. Serão distribuídas 03 bolsas, com diferentes descontos, conforme descrito abaixo:

1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades do curso escolhido (respeitando a formação de turma, de no mínimo 30 alunos).

Art. 12º. A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser feita presencialmente e obrigatoriamente, até o dia 18 de Janeiro de 2019, conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 13º. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 12º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da



concessão da bolsa.

### **DA PROVA**

**Art. 14º.** O Concurso de Bolsas 2019 será realizado no dia 02 de dezembro de 2019, domingo, às 8:00h (horário local) na sede FAVILI- Faculdade Vidal de Limoeiro

**§ 1º.** A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

**§ 2º.** Os portões serão fechados às 08h45min.

**Art. 15º.** A prova de Redação será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96.

**Art. 16º.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

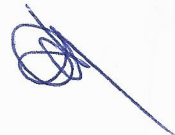
**§1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**§2º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**§3º.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**§4º.** Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, tablets, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

**§5º.** No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do Concurso de Bolsas 2019 da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato



deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail [atendimento01@favili.com.br](mailto:atendimento01@favili.com.br) ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 17º. Serão considerados desclassificados os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 2º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 3º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 4º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 16º.

### **DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 18º. Fará jus à bolsa integral o aluno que for melhor classificado, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

Art. 19º. Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

a. Candidato mais idoso.

Art. 20º. O resultado será disponibilizado no site [www.favili.com.br](http://www.favili.com.br), no dia 07 de dezembro de 2018, a partir das 14h, através do link de consulta de notas do Concurso de Bolsa 2019.

Art. 21º. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.



### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º. Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a Faculdade Vidal de Limoeiro – FAVILI, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

Art. 23º. A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.

Art. 24º. A Faculdade Vidal de Limoeiro – FAVILI se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

Art. 25º. Para fazer jus ao desconto oferecido, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital de Vestibular 2019.1 bem como todas as exigências descritas neste Edital.

Limoeiro do Norte-CE, 04 de outubro de 2018.



---

**Débora Vidal Freitas Leitão**  
Diretora Geral

Faculdade Vidal de Limoeiro FAVILI  
Débora Vidal Freitas Leitão  
Diretora Geral